ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3.039 05 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA - CNPJ 05.272.328/000 l -80, entidade sem fins lucrativos, para realização do XC AMAZÔNIA 2022 CROSS COUNTRY E RACE TO GOAL, no periodo de 03 a 07 de Agosto de 2022, na Estância Turistica de Ouro Preto do Oeste-RO, no valor de R$ 56.120,00 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Vinte Reais, mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;

b) Ata de Fundação da Entidade;

c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;

d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria:

e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria:

f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;

g) Comprovante de CNPJ;

h) Certidão Negativa Municipal;

i) Certidão Negativa Estadual ;

j) Certidão Negativa FGTS;

k) Certidão Negativa Conjunta Receita Federal:

l) Certidão Negativa Previdenciária; e

m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de T erceiros Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: Programação: 27.812.0010.2.032 - Promoção do Desporto e lazer Elemento de despesa :3.3.50.43.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR

PREFEITO EM EXERCICIO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 06/07/2022 às 09:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **347350** e o código verificador **FD67AA53**.

Referência: Processo nº 1-1949/2022. Docto ID: 347350 v1